



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 640/2017
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 28/7/2017
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Aquisição de Fitas de HGT e Lanceta para controle dos pacientes glicêmicos da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Jacuí-RS.**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Itens do Edital:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		6280	UN	LANCETA 28G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	0,26000			
2		240	UN	FITA HGT ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES	26,53000			
Total								

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às **09:00** horas do dia **28/7/2017**, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Convite nº: 25/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Convite nº: 25/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) FGTS; 2) Tributos Municipais; 3) Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

preenchida, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Obras;

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretario Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2065 3390.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 – Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Salto do Jacuí, 21/6/2017.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº: 25/2017

Tornado Público em : 20/07/2017

Data de abertura da proposta: 28/07/2017

Horário: 09:00 Horas

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **UF:** RS__ **FONE:** _____ - _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA

Recebido em : / / , às horas.

Assinatura do responsável pela informação